INSTRUMENTO PARTICULAR PARA EMISSÃO DE NOVAS COTAS DA CLASSE CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº 46.268.360/0001-70

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora, e **OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Vila Madalena, CEP 05.445-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.334.074/0001-18, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM n° 10.199, de 02 de janeiro de 2009, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("**Gestora**"), na qualidade de gestora da **CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** classe única do **CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.268.360/0001-70 ("**Fundo**" ou "**Classe**"),

CONSIDERANDO QUE, nos termos da consulta formal enviada aos cotistas do Fundo em 25 de setembro de 2024 e conforme apuração realizada em 7 de outubro de 2024 ("**Consulta Formal 07/10/2024**"), foi aprovada: (i) a primeira emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas Seniores do Fundo("Cotas Seniores da 5ª Série"); (ii) a primeira emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino I ("Cotas Mezanino I da 3ª Série"); (iii) a primeira emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino II ("Cotas Mezanino II da 3ª Série"); (iv) a primeira emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino III ("Cotas Mezanino III da 1ª Série"), em conjunto, "**Cotas**";

RESOLVEM:

(i) Aprovar a emissão das respectivas Cotas, juntamente com os respectivos Apêndices, conforme minutas constantes dos Anexos I, II, III e IV, que formalizam as características, termos e condições da Emissão de Novas Cotas, nos termos da Consulta Formal 07/10/2024.

(ii) Aprovar a contratação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13**,** para prestar o serviço de distribuição da oferta pública das Cotas ("**Coordenador Líder**").

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

CERTDOX CERTDOX

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Muriano
CPF: 378.665.998-23

CERTDOX

OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) série de cotas seniores do Cedar Octante Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Cotas Seniores da 5ª Série" e "Fundo", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 5ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. **Volume Total:** R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).

3. **Valor Nominal Unitário:** R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira subscrição e integralização.

4. **Quantidade de Cotas:** 12.300 (doze mil e trezentas) Cotas Seniores da 5ª Série.

5. **Prazo da Série:** 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão.

6. **Lote Adicional:** A Oferta não contará com lote adicional ou lote suplementar. Será admitida a possibilidade de distribuição parcial da Oferta, não havendo, contudo, quantidade mínima de Cotas Seniores ou montante mínimo de recursos a serem captados pelo Fundo para a manutenção da Oferta.

7. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição de Cotas Seniores em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor nominal unitário da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao

Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 5 do presente Apêndice.

8. **Do Benchmark**: Taxa DI acrescida de 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano).

9. **Do Valor da Cota**: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior corresponderá ao seu valor nominal unitário indicado no item 3 acima acrescido do Benchmark, indicado no item 4, de acordo com a fórmula definida abaixo:

J = VNe x (Fator de Juros -1)

Onde:

"J" = valor unitário da remuneração alvo da Cota acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Período de Capitalização" = é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição Inicial, inclusive, e termina na primeira Data de Amortização (conforme definido abaixo), exclusive, e, para os demais períodos de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Amortização imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Amortização subsequente, exclusive. Cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de resgate da Cota.

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada Cota, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator de Juros = FatorDI x FatorSpread

Onde:

"Fator DI" = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior,

conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$$

"k" corresponde ao nú n número inteiro;

"n" corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro;

"P" corresponde a 100 (cem);

TDIk = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

"DIk" = Taxa DI-Over, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread corresponde ao spread (taxa pré-fixada) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}$$

Onde:

Spread: 4,0000; e

'n' corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Para a aplicação de DIk será sempre considerado a Taxa DI divulgada para o Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo.

Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos das Cotas. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

10. **Da Amortização Programada das Cotas**: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional a amortização programada das Cotas será (a) em relação ao Benchmark, paga mensalmente; e (b) em relação ao valor nominal unitário, paga a partir do 13º (décimo terceiro mês) mês inclusive, contado da Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, em qualquer dos casos, no 5º dia útil, de cada mês durante o período de amortização ("Data de

Amortização"). A amortização de cada Cota Sênior será equivalente (a) em relação ao Benchmark, ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento, apuração esta que ocorrerá no 4º dia útil, de cada mês durante o período de amortização; e (b) em relação ao valor nominal unitário, ao percentual indicado na tabela abaixo ("Amortização Programada"). A última Amortização Programada deverá ocorrer no dia útil do mês ao último período de amortização, quando o Fundo deverá promover o resgate integral da respectiva Cota.

AMORTIZAÇÃO	DATA	BENCHMARK	AMORTIZAÇÃO DA COTA
1	08/01/2026	SIM	NÃO
2	06/02/2026	SIM	NÃO
3	06/03/2026	SIM	NÃO
4	08/04/2026	SIM	NÃO
5	08/05/2026	SIM	NÃO
6	08/06/2026	SIM	NÃO
7	07/07/2026	SIM	NÃO
8	07/08/2026	SIM	NÃO
9	08/09/2026	SIM	NÃO
10	07/10/2026	SIM	NÃO
11	09/11/2026	SIM	NÃO
12	07/12/2026	SIM	NÃO
13	08/01/2027	SIM	SIM
14	05/02/2027	SIM	SIM
15	05/03/2027	SIM	SIM
16	07/04/2027	SIM	SIM
17	07/05/2027	SIM	SIM
18	07/06/2027	SIM	SIM
19	07/07/2027	SIM	SIM
20	06/08/2027	SIM	SIM
21	08/09/2027	SIM	SIM

22	07/10/2027	SIM	SIM
23	08/11/2027	SIM	SIM
24	07/12/2027	SIM	SIM
25	07/01/2028	SIM	SIM
26	07/02/2028	SIM	SIM
27	07/03/2028	SIM	SIM
28	07/04/2028	SIM	SIM
29	08/05/2028	SIM	SIM
30	07/06/2028	SIM	SIM
31	07/07/2028	SIM	SIM
32	07/08/2028	SIM	SIM
33	08/09/2028	SIM	SIM
34	06/10/2028	SIM	SIM
35	08/11/2028	SIM	SIM
36	07/12/2028	SIM	SIM
37	08/01/2029	SIM	SIM
38	07/02/2029	SIM	SIM
39	07/03/2029	SIM	SIM
40	06/04/2029	SIM	SIM
41	08/05/2029	SIM	SIM
42	07/06/2029	SIM	SIM
43	06/07/2029	SIM	SIM
44	07/08/2029	SIM	SIM
45	10/09/2029	SIM	SIM
46	05/10/2029	SIM	SIM
47	08/11/2029	SIM	SIM
48	07/12/2029	SIM	SIM
49	08/01/2030	SIM	SIM
50	07/02/2030	SIM	SIM
51	11/03/2030	SIM	SIM
52	05/04/2030	SIM	SIM

53	08/05/2030	SIM	SIM
54	07/06/2030	SIM	SIM
55	05/07/2030	SIM	SIM
56	07/08/2030	SIM	SIM
57	06/09/2030	SIM	SIM
58	07/10/2030	SIM	SIM
59	07/11/2030	SIM	SIM
60	06/12/2030	SIM	SIM

As Cotas Seniores serão valoradas de acordo com o disposto no item 10.4 do Anexo ao Regulamento do Fundo.

11. A amortização das Cotas Seniores poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos no item 10 acima nos termos do Regulamento em especial no item 11.6 do Anexo.

12. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas Seniores serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 5 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

13. **Forma de Colocação e Público-Alvo:** As Cotas Seniores serão objeto de distribuição pública, realizada de acordo com o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. As Cotas serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

13.1.1. Nos termos do Regulamento do Fundo, não haverá direito de preferência aos titulares de cotas na subscrição das cotas objeto da presente Oferta.

14. Distribuidor: TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13;

15. Taxa de Distribuição Primária: Não será devida qualquer taxa de distribuição primária pelos investidores quando da subscrição e integralização das cotas. Assim, eventuais custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo e, para aqueles custos e despesas que não sejam encargos permitidos ao Fundo, serão de responsabilidade da Gestora.

16. Depósito para Distribuição e Negociação: As Cotas Seniores serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com os procedimentos da B3, e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no ambiente de negociação secundária de fundos de investimento Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

17. Destinação de recursos: Os recursos obtidos com a Oferta serão utilizados para aquisição de Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no Regulamento.

18. Os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

18.1.1. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora e Gestora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

ANEXO II

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DA CLASSE CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas Subordinadas Mezanino I do Cedar Octante Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Cotas Mezanino I da 3ª Série" e "Fundo", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):.

1. **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 3ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. **Volume Total:** R$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais).

3. **Valor Nominal Unitário:** R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira subscrição e integralização.

4. **Quantidade de Cotas:** 2.605 (duas mil e seiscentas e cinco) Cotas Mezanino I da 3ª Série.

5. **Prazo da Série:** 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão.

6. **Lote Adicional:** A Oferta não contará com lote adicional ou lote suplementar. Será admitida a possibilidade de distribuição parcial da Oferta, não havendo, contudo, quantidade mínima de Cotas Subordinadas Mezanino I ou montante mínimo de recursos a serem captados pelo Fundo para a manutenção da Oferta.

7. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino I em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor nominal unitário da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 5 do presente Apêndice.

8. Do Benchmark: Taxa DI acrescida de 6,25% a.a. (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano).

9. Do Valor da Cota: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Subordinada Mezanino I corresponderá ao seu valor nominal unitário indicado no item 3 acima acrescido do Benchmark, indicado no item 4, de acordo com a fórmula definida abaixo:

J = VNe x (Fator de Juros -1)

Onde:

"J" = valor unitário da remuneração alvo da Cota acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Período de Capitalização" = é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição Inicial, inclusive, e termina na primeira Data de Amortização (conforme definido abaixo), exclusive, e, para os demais períodos de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Amortização imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Amortização subsequente, exclusive. Cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de resgate da Cota.

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada Cota, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator de Juros = FatorDI x FatorSpread

Onde:

"Fator DI" = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

"k" corresponde ao nú n número inteiro;

"n" corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro;

"P" corresponde a 100 (cem);

TDIk = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

"DIk" = Taxa DI-Over, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread corresponde ao spread (taxa pré-fixada) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}$$

Onde:

Spread: 6,2500; e

'n' corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Para a aplicação de DIk será sempre considerado a Taxa DI divulgada para o Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo.

Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos das Cotas. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

10. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional a amortização programada das Cotas será (a) em relação ao Benchmark, paga mensalmente; e (b) em relação ao valor nominal unitário, paga a partir do 13º (décimo terceiro mês) mês inclusive, contado da Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino I, em qualquer dos casos, no 5º dia útil, de cada mês durante o período de amortização (“Data de Amortização”). A amortização de cada Cota Subordinada Mezanino I será equivalente (a) em relação ao Benchmark, ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento, apuração esta que ocorrerá no 4º dia útil, de cada mês durante o período de amortização; e (b) em relação ao valor nominal unitário, ao percentual indicado na tabela abaixo (“Amortização Programada”). A última Amortização Programada deverá ocorrer no dia útil do mês ao último período de amortização, quando o Fundo deverá promover o resgate integral da respectiva Cota.

AMORTIZAÇÃO	DATA	BENCHMARK	AMORTIZAÇÃO DA COTA
1	08/01/2026	SIM	NÃO
2	06/02/2026	SIM	NÃO
3	06/03/2026	SIM	NÃO
4	08/04/2026	SIM	NÃO
5	08/05/2026	SIM	NÃO
6	08/06/2026	SIM	NÃO
7	07/07/2026	SIM	NÃO
8	07/08/2026	SIM	NÃO
9	08/09/2026	SIM	NÃO

10	07/10/2026	SIM	NÃO
11	09/11/2026	SIM	NÃO
12	07/12/2026	SIM	NÃO
13	08/01/2027	SIM	SIM
14	05/02/2027	SIM	SIM
15	05/03/2027	SIM	SIM
16	07/04/2027	SIM	SIM
17	07/05/2027	SIM	SIM
18	07/06/2027	SIM	SIM
19	07/07/2027	SIM	SIM
20	06/08/2027	SIM	SIM
21	08/09/2027	SIM	SIM
22	07/10/2027	SIM	SIM
23	08/11/2027	SIM	SIM
24	07/12/2027	SIM	SIM
25	07/01/2028	SIM	SIM
26	07/02/2028	SIM	SIM
27	07/03/2028	SIM	SIM
28	07/04/2028	SIM	SIM
29	08/05/2028	SIM	SIM
30	07/06/2028	SIM	SIM
31	07/07/2028	SIM	SIM
32	07/08/2028	SIM	SIM
33	08/09/2028	SIM	SIM
34	06/10/2028	SIM	SIM
35	08/11/2028	SIM	SIM
36	07/12/2028	SIM	SIM
37	08/01/2029	SIM	SIM
38	07/02/2029	SIM	SIM
39	07/03/2029	SIM	SIM
40	06/04/2029	SIM	SIM

41	08/05/2029	SIM	SIM
42	07/06/2029	SIM	SIM
43	06/07/2029	SIM	SIM
44	07/08/2029	SIM	SIM
45	10/09/2029	SIM	SIM
46	05/10/2029	SIM	SIM
47	08/11/2029	SIM	SIM
48	07/12/2029	SIM	SIM
49	08/01/2030	SIM	SIM
50	07/02/2030	SIM	SIM
51	11/03/2030	SIM	SIM
52	05/04/2030	SIM	SIM
53	08/05/2030	SIM	SIM
54	07/06/2030	SIM	SIM
55	05/07/2030	SIM	SIM
56	07/08/2030	SIM	SIM
57	06/09/2030	SIM	SIM
58	07/10/2030	SIM	SIM
59	07/11/2030	SIM	SIM
60	06/12/2030	SIM	SIM

As Cotas Subordinadas Mezanino I serão valoradas de acordo com o disposto no item 10.5 do Anexo ao Regulamento do Fundo.

11. A amortização das Cotas Subordinadas Mezanino I poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos no item 10 acima nos termos do Regulamento em especial no item 11.6 do Anexo.

12. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino I serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 5 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

13. Forma de Colocação e Público-Alvo: As Cotas Subordinadas Mezanino I serão objeto de distribuição pública, realizada de acordo com o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. As Cotas serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

13.1. Nos termos do Regulamento do Fundo, não haverá direito de preferência aos titulares de cotas na subscrição das cotas objeto da presente Oferta.

14. Distribuidor: TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13;

15. Taxa de Distribuição Primária: Não será devida qualquer taxa de distribuição primária pelos investidores quando da subscrição e integralização das cotas. Assim, eventuais custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo e, para aqueles custos e despesas que não sejam encargos permitidos ao Fundo, serão de responsabilidade da Gestora.

16. Depósito para Distribuição e Negociação: As Cotas Subordinadas Mezanino I serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com os procedimentos da B3, e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no ambiente de negociação secundária de fundos de investimento Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

17. Destinação de recursos: Aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no Regulamento.

18. Os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

18.1.1. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

ANEXO III

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II DA CLASSE CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas Subordinadas Mezanino II do Cedar Octante Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Cotas Mezanino II da 3ª Série" e "Fundo", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):.

1. **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 3ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. **Volume Total:** R$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

3. **Valor Nominal Unitário:** R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira subscrição e integralização.

4. **Quantidade de Cotas:** 1.180 (mil cento e oitenta) Cotas Mezanino II da 3ª Série.

5. **Prazo da Série:** 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão.

6. **Lote Adicional:** A Oferta não contará com lote adicional ou lote suplementar. Será admitida a possibilidade de distribuição parcial da Oferta, não havendo, contudo, quantidade mínima de Cotas Subordinadas Mezanino II ou montante mínimo de recursos a serem captados pelo Fundo para a manutenção da Oferta.

7. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino II em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor nominal

unitário da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 5 do presente Apêndice.

8. Do Benchmark: Taxa DI acrescida de 7,75% a.a. (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano).

9. Do Valor da Cota: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Subordinada Mezanino II corresponderá ao seu valor nominal unitário indicado no item 3 acima acrescido do Benchmark, indicado no item 4, de acordo com a fórmula definida abaixo:

J = VNe x (Fator de Juros -1)

Onde:

"J" = valor unitário da remuneração alvo da Cota acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Período de Capitalização" = é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição Inicial, inclusive, e termina na primeira Data de Amortização (conforme definido abaixo), exclusive, e, para os demais períodos de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Amortização imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Amortização subsequente, exclusive. Cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de resgate da Cota.

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada Cota, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator de Juros = FatorDI x FatorSpread

Onde:

"Fator DI" = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

"k" corresponde ao nú n número inteiro;

"n" corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro;

"P" corresponde a 100 (cem);

TDIk = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

"DIk" = Taxa DI-Over, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread corresponde ao spread (taxa pré-fixada) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}$$

Onde:

Spread: 7,7500; e

‘n’ corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Para a aplicação de DIk será sempre considerado a Taxa DI divulgada para o Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo.

Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos das Cotas. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

10. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional a amortização programada das Cotas será (a) em relação ao Benchmark, paga mensalmente; e (b) em relação ao valor nominal unitário, paga a partir do 13º (décimo terceiro mês) mês inclusive, contado da Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino II, em qualquer dos casos, no 5º dia útil, de cada mês durante o período de amortização ("Data de Amortização"). A amortização de cada Cota Subordinada Mezanino II será equivalente (a) em relação ao Benchmark, ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento, apuração esta que ocorrerá no 4º dia útil, de cada mês durante o período de amortização; e (b) em relação ao valor nominal unitário, ao percentual indicado na tabela abaixo ("Amortização Programada"). A última Amortização Programada deverá ocorrer no dia útil do mês ao último período de amortização, quando o Fundo deverá promover o resgate integral da respectiva Cota.

AMORTIZAÇÃO	DATA	BENCHMARK	AMORTIZAÇÃO DA COTA
1	08/01/2026	SIM	NÃO
2	06/02/2026	SIM	NÃO
3	06/03/2026	SIM	NÃO
4	08/04/2026	SIM	NÃO
5	08/05/2026	SIM	NÃO
6	08/06/2026	SIM	NÃO
7	07/07/2026	SIM	NÃO
8	07/08/2026	SIM	NÃO
9	08/09/2026	SIM	NÃO
10	07/10/2026	SIM	NÃO
11	09/11/2026	SIM	NÃO
12	07/12/2026	SIM	NÃO

13	08/01/2027	SIM	SIM
14	05/02/2027	SIM	SIM
15	05/03/2027	SIM	SIM
16	07/04/2027	SIM	SIM
17	07/05/2027	SIM	SIM
18	07/06/2027	SIM	SIM
19	07/07/2027	SIM	SIM
20	06/08/2027	SIM	SIM
21	08/09/2027	SIM	SIM
22	07/10/2027	SIM	SIM
23	08/11/2027	SIM	SIM
24	07/12/2027	SIM	SIM
25	07/01/2028	SIM	SIM
26	07/02/2028	SIM	SIM
27	07/03/2028	SIM	SIM
28	07/04/2028	SIM	SIM
29	08/05/2028	SIM	SIM
30	07/06/2028	SIM	SIM
31	07/07/2028	SIM	SIM
32	07/08/2028	SIM	SIM
33	08/09/2028	SIM	SIM
34	06/10/2028	SIM	SIM
35	08/11/2028	SIM	SIM
36	07/12/2028	SIM	SIM
37	08/01/2029	SIM	SIM
38	07/02/2029	SIM	SIM
39	07/03/2029	SIM	SIM
40	06/04/2029	SIM	SIM
41	08/05/2029	SIM	SIM
42	07/06/2029	SIM	SIM
43	06/07/2029	SIM	SIM

44	07/08/2029	SIM	SIM
45	10/09/2029	SIM	SIM
46	05/10/2029	SIM	SIM
47	08/11/2029	SIM	SIM
48	07/12/2029	SIM	SIM
49	08/01/2030	SIM	SIM
50	07/02/2030	SIM	SIM
51	11/03/2030	SIM	SIM
52	05/04/2030	SIM	SIM
53	08/05/2030	SIM	SIM
54	07/06/2030	SIM	SIM
55	05/07/2030	SIM	SIM
56	07/08/2030	SIM	SIM
57	06/09/2030	SIM	SIM
58	07/10/2030	SIM	SIM
59	07/11/2030	SIM	SIM
60	06/12/2030	SIM	SIM

As Cotas Subordinadas Mezanino II serão valoradas de acordo com o disposto no item 10.5 do Anexo ao Regulamento do Fundo.

11. A amortização das Cotas Subordinadas Mezanino II poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos no item 10 acima nos termos do Regulamento em especial no item 11.6 do Anexo.

12. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino II serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 5 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

13. Forma de Colocação e Público-Alvo: As Cotas Subordinadas Mezanino II serão objeto de distribuição pública, realizada de acordo com o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3,

sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. As Cotas serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

14.

14.1. Nos termos do Regulamento do Fundo, não haverá direito de preferência aos titulares de cotas na subscrição das cotas objeto da presente Oferta.

15. Distribuidor: TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13;

16. Taxa de Distribuição Primária: Não será devida qualquer taxa de distribuição primária pelos investidores quando da subscrição e integralização das cotas. Assim, eventuais custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo e, para aqueles custos e despesas que não sejam encargos permitidos ao Fundo, serão de responsabilidade da Gestora.

17. Depósito para Distribuição e Negociação: As Cotas Subordinadas Mezanino II serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com os procedimentos da B3, e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no ambiente de negociação secundária de fundos de investimento Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

18. Destinação de recursos: Aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no Regulamento.

19. Os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

19.1.1. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

ANEXO IV

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO III DA CLASSE CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas Subordinadas Mezanino III do Cedar Octante Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Cotas Mezanino III da 1ª Série" e "Fundo", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):.

1. **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. **Volume Total:** R$ 5.025.000,00 (cinco milhões e vinte e cinco mil reais).

3. **Valor Nominal Unitário:** R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira subscrição e integralização.

4. **Quantidade de Cotas:** 5.025 (cinco mil e vinte e cinco) Cotas Mezanino III da 1ª Série.

5. **Prazo da Série:** 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão.

6. **Lote Adicional:** A Oferta não contará com lote adicional ou lote suplementar. Será admitida a possibilidade de distribuição parcial da Oferta, não havendo, contudo, quantidade mínima de Cotas Subordinadas Mezanino III ou montante mínimo de recursos a serem captados pelo Fundo para a manutenção da Oferta.

7. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino III em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor nominal unitário da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 5 do presente Apêndice.

8. Do Benchmark: Taxa DI acrescida de 8,50% a.a. (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).

9. Do Valor da Cota: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Subordinada Mezanino III corresponderá ao seu valor nominal unitário indicado no item 3 acima acrescido do Benchmark, indicado no item 4, de acordo com a fórmula definida abaixo:

J = VNe x (Fator de Juros -1)

Onde:

"J" = valor unitário da remuneração alvo da Cota acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Período de Capitalização" = é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição Inicial, inclusive, e termina na primeira Data de Amortização (conforme definido abaixo), exclusive, e, para os demais períodos de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Amortização imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Amortização subsequente, exclusive. Cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de resgate da Cota.

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada Cota, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator de Juros = FatorDI x FatorSpread

Onde:

"Fator DI" = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

"n" corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro;

"P" corresponde a 100 (cem);

TDIk = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

"DIk" = Taxa DI-Over, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread corresponde ao spread (taxa pré-fixada) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}$$

Onde:

Spread: 8,5000; e

'n' corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Subscrição Inicial (inclusive) ou Data de Amortização da Cota (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Para a aplicação de DIk será sempre considerado a Taxa DI divulgada para o Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo.

Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos das Cotas. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

10. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional a amortização programada das Cotas será (a) em relação ao Benchmark, paga mensalmente; e (b) em relação ao valor nominal unitário, paga a partir do 13º (décimo terceiro mês) mês inclusive, contado da Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino III, em qualquer dos casos, no 5º dia útil, de cada mês durante o período de amortização (“Data de Amortização”). A amortização de cada Cota Subordinada Mezanino III será equivalente (a) em relação ao Benchmark, ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento, apuração esta que ocorrerá no 4º dia útil, de cada mês durante o período de amortização; e (b) em relação ao valor nominal unitário, ao percentual indicado na tabela abaixo (“Amortização Programada”). A última Amortização Programada deverá ocorrer no dia útil do mês ao último período de amortização, quando o Fundo deverá promover o resgate integral da respectiva Cota.

AMORTIZAÇÃO	DATA	BENCHMARK	AMORTIZAÇÃO DA COTA
1	08/01/2026	SIM	NÃO
2	06/02/2026	SIM	NÃO
3	06/03/2026	SIM	NÃO
4	08/04/2026	SIM	NÃO
5	08/05/2026	SIM	NÃO
6	08/06/2026	SIM	NÃO
7	07/07/2026	SIM	NÃO
8	07/08/2026	SIM	NÃO

9	08/09/2026	SIM	NÃO
10	07/10/2026	SIM	NÃO
11	09/11/2026	SIM	NÃO
12	07/12/2026	SIM	NÃO
13	08/01/2027	SIM	SIM
14	05/02/2027	SIM	SIM
15	05/03/2027	SIM	SIM
16	07/04/2027	SIM	SIM
17	07/05/2027	SIM	SIM
18	07/06/2027	SIM	SIM
19	07/07/2027	SIM	SIM
20	06/08/2027	SIM	SIM
21	08/09/2027	SIM	SIM
22	07/10/2027	SIM	SIM
23	08/11/2027	SIM	SIM
24	07/12/2027	SIM	SIM
25	07/01/2028	SIM	SIM
26	07/02/2028	SIM	SIM
27	07/03/2028	SIM	SIM
28	07/04/2028	SIM	SIM
29	08/05/2028	SIM	SIM
30	07/06/2028	SIM	SIM
31	07/07/2028	SIM	SIM
32	07/08/2028	SIM	SIM
33	08/09/2028	SIM	SIM
34	06/10/2028	SIM	SIM
35	08/11/2028	SIM	SIM
36	07/12/2028	SIM	SIM
37	08/01/2029	SIM	SIM
38	07/02/2029	SIM	SIM
39	07/03/2029	SIM	SIM

40	06/04/2029	SIM	SIM
41	08/05/2029	SIM	SIM
42	07/06/2029	SIM	SIM
43	06/07/2029	SIM	SIM
44	07/08/2029	SIM	SIM
45	10/09/2029	SIM	SIM
46	05/10/2029	SIM	SIM
47	08/11/2029	SIM	SIM
48	07/12/2029	SIM	SIM
49	08/01/2030	SIM	SIM
50	07/02/2030	SIM	SIM
51	11/03/2030	SIM	SIM
52	05/04/2030	SIM	SIM
53	08/05/2030	SIM	SIM
54	07/06/2030	SIM	SIM
55	05/07/2030	SIM	SIM
56	07/08/2030	SIM	SIM
57	06/09/2030	SIM	SIM
58	07/10/2030	SIM	SIM
59	07/11/2030	SIM	SIM
60	06/12/2030	SIM	SIM

As Cotas Subordinadas Mezanino III serão valoradas de acordo com o disposto no item 10.5 do Anexo ao Regulamento do Fundo.

11. A amortização das Cotas Subordinadas Mezanino III poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos no item 10 acima nos termos do Regulamento em especial no item 11.6 do Anexo.

12. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino III serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 5 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

13. Forma de Colocação e Público-Alvo: As Cotas Subordinadas Mezanino III serão objeto de distribuição pública, realizada de acordo com o rito de registro automático, em regime de melhores de esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. As Cotas serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

13.1. Nos termos do Regulamento do Fundo, não haverá direito de preferência aos titulares de cotas na subscrição das cotas objeto da presente Oferta.

14. Distribuidor: TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13;

15. Taxa de Distribuição Primária: Não será devida qualquer taxa de distribuição primária pelos investidores quando da subscrição e integralização das cotas. Assim, eventuais custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo e, para aqueles custos e despesas que não sejam encargos permitidos ao Fundo, serão de responsabilidade da Gestora.

16. Depósito para Distribuição e Negociação: As Cotas Subordinadas Mezanino III serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com os procedimentos da B3, e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no ambiente de negociação secundária de fundos de investimento Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e

operacionalizado pela B3.

17. Destinação de recursos: Aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no Regulamento.

18. Os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

18.1. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.